

MUNICÍPIO DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 011/2024

De 06 de fevereiro de 2024

Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social de Tapurah-MT de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e dá outras providências.

O Senhor **Elder Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Acrescenta-se o artigo 75-A na Lei Orgânica do Município que passa a vigorar com a seguinte redação:

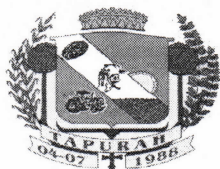
Art. 75-A. *Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Tapurah – MT serão aposentados com no mínimo 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, acumulando com outros requisitos estabelecidos em lei.*

Parágrafo único. *Os ocupantes do cargo de professor serão aposentados com no mínimo 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, acumulando com outros requisitos estabelecidos em lei.*

Art. 2º. A idade mínima estipulada no artigo anterior será aplicada apenas aos servidores que tomarem posse após a promulgação desta Emenda à Lei Orgânica.

Parágrafo único. Serão aplicadas as regras anteriores relativas à idade mínima e tempo de contribuição para os atuais servidores deste município.

Art. 3º. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.

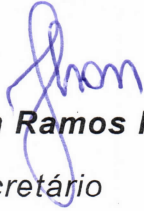


MUNICÍPIO DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 4º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos
06 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Registre-se
Publique-se*

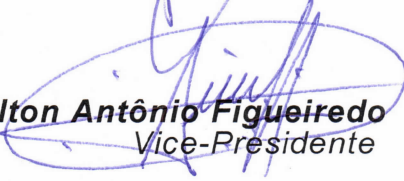

Jonathan Ramos Medeiros

1º Secretário


Diego Rafael Grendene

2º Secretária


Elder Gobbi
Presidente


Aelton Antônio Figueiredo
Vice-Presidente